

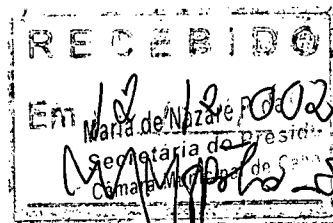


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2002.



Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com a concessão de auxílio financeiro às pessoas atingidas pelas inundações decorrentes das chuvas do dia 9 de dezembro de 2002, nas situações que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às pessoas que tiveram suas residências atingidas pelas inundações decorrentes das chuvas do dia 9 de dezembro de 2002.

Art.2º- O auxílio financeiro a que se refere o art. 1º, somente será concedido às pessoas que comprovadamente tiveram bens móveis e utensílios danificados por ação da água das chuvas nos alagamentos e retenções provocados por obras nas vias públicas, executadas diretamente pela Prefeitura do Município, nas situações levantadas e apuradas pela Comissão Especial instituída pelo Poder Executivo para esse fim.

Art.3º- As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, na forma do art.15 da Lei nº 1.609, de 28 de dezembro de 2001, inclusive utilizando-se para cobertura de créditos adicionais, recursos consignados na rubrica Reserva de Contingência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 9 de dezembro de 2002.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2002.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito